



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 04/2013

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Segurança e Cidadania, torna público que estarão abertas, no período de 20 a 31 de janeiro de 2014, as inscrições para a seleção que possibilitará o ingresso no Programa de Formação da Guarda Mirim do município de Sobral, na conformidade deste Edital.

CAPITULO I

DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º - A presente seleção, regida por este Edital, será executada pelo Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Segurança e Cidadania, a quem cabe a Coordenação Geral do Processo Seletivo, através da nomeação, via Portaria, de uma Comissão Organizadora composta por membros da Guarda Civil Municipal de Sobral, a qual competirá todo o procedimento relativo à efetivação do presente processo seletivo.

CAPITULO II

DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 2º - O Processo Seletivo, regido por este Edital, destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 100 (cem) vagas do Quadro de Composição da Guarda Mirim do Município de Sobral, amparado pelo § 1º, do artigo 5º da Lei Municipal nº 524, de 29 de junho de 2004, sendo as vagas distribuídas preferencialmente a estudantes da rede pública de ensino, estendendo-se aos estudantes de escolas particulares, observando neste caso, o equivalente a 10% do total de vagas oferecidas: As vagas distribuem-se da seguinte forma:

I – 45 (quarenta e cinco) vagas para candidatos que estejam regularmente matriculados em escola pública no turno da manhã;

II – 45 (quarenta e cinco) vagas para candidatos que estejam regularmente matriculados em escola pública no turno da tarde ou noite;

III – 10 (dez) vagas para candidatos que estejam regularmente matriculados em escolas particulares, em qualquer período.

CAPITULO III

DO TEMPO DE PERMANÊNCIA E DA BOLSA – AUXÍLIO

Art. 3º - Os candidatos que concluírem com êxito o Curso de Formação a ser desenvolvido pela Guarda Civil Municipal de Sobral serão incluídos no contingente da Guarda Mirim, dentro do número de vagas estabelecido neste Edital, permanecendo por um período máximo de 06 (seis) meses a contar da conclusão do Curso de Formação ou até que complete 18 (dezoito) anos, dando-se a exclusão a qualquer uma das situações anteriores que ocorrer primeiro.

Art. 4º - Após a conclusão do Curso de Formação, os componentes da Guarda Mirim do Município de Sobral farão jus a uma bolsa-auxílio mensal no valor de RS 126,60 (cento e vinte e seis reais e sessenta centavos).

CAPITULO IV

DO DESEMPENHO DA FUNÇÃO

Art.5º - O candidato aprovado no Curso de Formação desempenhará funções relativas à educação do trânsito, a promoção de informações turísticas, ao incentivo à preservação do meio ambiente e ao fomento do cumprimento das normas prescritas no Código de Posturas do Município de Sobral, sendo a carga máxima de atividades até 04 (quatro) horas diárias, em horário diferenciado ao da ocupação escolar.

CAPITULO V

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art.6º - As inscrições, de caráter gratuito, serão realizadas no Pátio Externo da Prefeitura Municipal de Sobral, bem como nos Distritos de Aracatiaçu, Taparuaba, Jordão, Jaibaras e Patriarca no horário de 08h às 18h, sendo necessário o preenchimento das seguintes condições por parte dos interessados:

I – Ter idade compreendida entre 14 (quatorze) e 17 (dezessete) anos, comprovados através de cópia do registro de nascimento;

II - Estar regularmente matriculado, no mínimo, no 6º ano do ensino fundamental, comprovado através de declaração emitida pelo estabelecimento de ensino, o qual deverá estar localizado no município de Sobral;

III – Haver o consentimento formal dos pais ou representantes legais, o que será feito através de preenchimento de formulário padrão que estará disponível no local de inscrição;

IV - Residir no município de Sobral;

V – Apresentar 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

CAPITULO VI

DA SELEÇÃO

Art.7 ° - Caso o número total de inscrições não exceda ao número total das vagas previstas neste Edital, todos os inscritos serão matriculados no Curso de Formação.

Art.8 ° - Caso o número total de inscritos seja superior ao número total de vagas previstas neste Edital, todos os candidatos serão submetidos às seguintes fases de seleções classificatórias, para os quais as datas serão divulgadas por ocasião das inscrições, observadas as disposições deste artigo.

I - PRIMEIRA FASE – Prova de Português e Matemática, de caráter classificatório, que serão aplicadas no dia 09 (nove) de fevereiro de 2014, sendo 10 questões para cada disciplina, somando 20 (vinte) questões objetivas no total, onde serão cobrados conhecimentos das matérias inerente ao 6º ano do Ensino Fundamental, valendo cada uma das questões 0,5 (zero vírgula cinco) ponto, cujo resultado selecionará até 300 (trezentos) jovens para serem submetidos à seleção oral, contando como critério de desempate, a maior idade entre os candidatos.

II - SEGUNDA FASE – Seleção oral sobre conhecimentos gerais relativos à idade e ao grau de instrução, que será realizada nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2014, para os jovens que passaram pela primeira fase e foram devidamente classificados, destes, serão selecionados os 100 (cem) jovens que ingressarão no Programa Guarda Mirim, conforme número de vagas oferecidas.

CAPITULO VII

CURSO DE FORMAÇÃO

Art.9 ° - Ocorrendo a situação prevista no Art. 8º deste Edital, serão matriculados no referido Curso de Formação, somente os candidatos aprovados nas seleções anteriores, de acordo com a ordem de classificação, até que o total de vagas existentes e previstas no presente Edital seja preenchido.

Art.10 - O Curso de Formação não é de caráter eliminatório e será regulamentado através de Portaria emitida pela Secretaria da Segurança e Cidadania, onde estarão prescritas as regras de conduta e condições de exclusão de candidatos.

CAPITULO VIII

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art.11 - O não comparecimento do candidato, no dia e hora marcados, a qualquer uma das fases de seleção previstas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo.

Art.12 - Havendo empate entre os candidatos que disputam classificação terá preferência aquele que:

I – Obtiver maior nota na prova escrita;

II – Tiver maior idade entre os candidatos.

Parágrafo Único – Os subitens acima estão colocados por ordem de importância, só partindo para comparação do segundo subitem se houver um novo empate no primeiro.

Art.13 - Será excluído sumariamente da seleção, o candidato que utilizar qualquer meio fraudulento em qualquer fase do processo seletivo, desrespeitar qualquer determinação relativa à execução dos exames ou agir de maneira indisciplinada com os organizadores do concurso.

Art.14 - Todo e qualquer caso omissivo neste Edital será resolvido pela Comissão Organizadora do presente processo seletivo.

Sobral, 11 de dezembro de 2013.

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal